



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.629 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 160.541,07 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos), destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 160.541,07 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos), destinados ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Getúlio Vargas RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.04.10. Saúde			
10.04.10.301. Atenção Básica			
10.04.10.301.0019. Programas Integrados			
10.04.10.301.0019.1.130-Incremento	Temporário	do	PAB-EMENDA
29220001/10122201545250043			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....			R\$ 12.510,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....			R\$ 12.510,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....			R\$ 12.510,08
(Recurso: 4500 – CUSTEIO-Atenção Básica)			
10.04.10.301.0019.1.131-Incremento	Temporário	do	PAB-EMENDA
30670008/10122201545250043			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....			R\$ 27.141,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....			R\$ 27.141,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....			R\$ 27.143,20
(Recurso: 4500 – CUSTEIO-Atenção Básica)			
10.04.10.301.0019.1.132-Incremento	Temporário	do	PAB-EMENDA
30200002/10122201545250043			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....			R\$ 13.861,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....			R\$ 13.861,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....			R\$ 13.863,79
(Recurso: 4500 – CUSTEIO-Atenção Básica)			

Objetivo: Estes recursos se referem ao saldo das Emendas Parlamentares recebidas em exercícios anteriores e se destinam ao Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde do PAB, objetivando dar melhor e maior estrutura às Unidades Básicas de Saúde, visando o bem estar de toda População Getuliense.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 160.541,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

Art. 2º Serviram de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde/FNS, relativa a EMENDA PARLAMENTA nº.29220001/10122201545250043.....R\$ 37.530,08

II- Receita originária da transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde/FNS, relativa a EMENDA PARLAMENTA nº.30670008/10122201545250043.....R\$ 81.425,20


III - Receita originária da transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde/FNS, relativa a EMENDA PARLAMENTA nº.30200002/10122201545250043.....R\$ 34.273,75

IV - Receita originária dos Rendimentos Financeiros da transferência de recursos do Ministério da Saúde/FNS, relativa às EMENDAS PARLAMENTARES.....R\$ 7.312,04

TOTAL DO AUXÍLIO E CONVÊNIOS.....R\$ 160.541,07

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de março de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


GILBERTO LUIZ ZANELATO,
Secretário de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/03/2020.

